



PROJETO DE LEI Nº 41 /2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2.0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R\$ 16.543,75

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R\$ 80.106,25

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA



10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R\$ 14.781,25

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.122.0015 - SERVIÇOS URBANOS

15.122.0015.2.0029 - AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO R\$ 148.431,25

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122.0012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0012.2.0039 - GESTÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R\$ 14.237,50

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 - INDÚSTRIA

22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

22.661.0014 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0014.2.0034 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL



3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R\$ 5.512,50

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2.0008 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R\$ 5.287,50

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS
PESSOAS
10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R\$ 123.393,75

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 148.431,25

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, ____ de _____ de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital por
JOSE BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Dados: 2026.08.31 08:44:28
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 41/2026

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências”

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do elemento 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.

A presente proposição decorre da análise da execução orçamentária do auxílio-alimentação no exercício de 2026, especialmente das despesas liquidadas no mês de julho e dos saldos atualmente disponíveis nas respectivas dotações.

A projeção realizada para os meses subsequentes demonstrou que, embora o elemento 3.3.90.46.00 possua saldo global suficiente para suportar as despesas estimadas, os recursos encontram-se distribuídos de maneira incompatível com a necessidade projetada entre as diversas unidades administrativas.

Dessa forma, torna-se necessário reforçar as dotações vinculadas à Gestão Administrativa e Financeira, Ensino Fundamental, Atenção Básica em Saúde e Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujos saldos atuais se mostram insuficientes diante da projeção de despesas.

Em contrapartida, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações do Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento



Econômico e Industrial, Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Atenção Especializada, todas igualmente classificadas no elemento 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.

Importante destacar que a medida não representa aumento da despesa global autorizada no orçamento municipal, tratando-se exclusivamente de redistribuição dos créditos orçamentários já existentes dentro do mesmo elemento de despesa e da mesma fonte de recursos.

A abertura do crédito será compensada integralmente mediante anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Diante da necessidade de assegurar saldo suficiente para o regular empenhamento e pagamento do auxílio-alimentação dos servidores municipais nos próximos meses, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Certos da compreensão e colaboração desta Egrégia Câmara Municipal, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 29 de agosto de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital
por JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2026.08.31 08:40:16
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

PROTOCOLO
33 / 08 / 26
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Hosana Allan dos Santos
Assistente Legislativo